Art. 8º O Projeto de Trabalho e Regimento da Liga Acadêmica deverão ser submetidos, pelo professor coordenador, à aprovação pelo Departamento e Câmara Departamental aos quais está vinculado.
Parágrafo Único. Após aprovada pelo Departamento e pela Câmara Departamental, a ata da reunião será encaminhada à Coordenação de Extensão da Unidade Acadêmica, que emitirá memorando de reconhecimento da criação da Liga e o encaminhará, através de processo SEI, à Pró-reitoria de Extensão para registro.
Art. 9º O Regimento da Liga Acadêmica poderá ser registrado em cartório pela Diretoria da Liga e possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
DA COMPOSIÇÃO E CATEGORIA DOS MEMBROS
Art. 10 As Ligas Acadêmicas serão compostas por, no mínimo, um professor coordenador e cinco discentes.
§1ºA Liga poderá contar, dentre seus membros efetivos, com técnicos ou analistas universitários da Unidade à qual será vinculada.
§2° Docentes, profissionais especialistas na área, técnicos ou analistas universitários e estudantes de outras instituições poderão ser convidados a participar das atividades da Liga na qualidade de membros colaboradores, desde que haja previsão no Regimento da Liga.
Art. 11 As Ligas Acadêmicas poderão ter as seguintes categorias de integrantes:
I- Membros fundadores: são aqueles que participaram da fundação da Liga acadêmica;
II- Membros diretores: são os estudantes que desempenham ações executivas e administrativas essenciais ao funcionamento da Liga, conforme o seu regimento;
III- Membros efetivos: são os professores e técnicos ou analistas e os estudantes que ingressaram na Liga por processo seletivo;
IV- Membros colaboradores: professores, profissionais especialistas na área e estudantes de outras instituições, enquanto convidados.
Art. 12. Perde-se a condição de membro efetivo da Liga:
I- pela renúncia;
II- pela conclusão do curso, abandono ou desligamento da Universidade;
III- por decisão da maioria simples dos membros diretores, fundamentada na violação das disposições contidas no Regimento da Liga, resguardados os direitos de ampla defesa e ao contraditório.
Art. 13 Todos os membros terão um certificado de participação, expedido pelo Secretário, contendo atividade e carga horária, conforme período de atuação na Liga.
Art. 14. O limite máximo de faltas nas reuniões e atividades programadas é de 25% (vinte de cinco por cento) para os membros da Liga Acadêmica.
DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES
Art. 15 O processo seletivo para entrada de novos estudantes consistirá de prova e deverá ser realizado por meio de edital que deverá conter os critérios de seleção e pontuação, quantidade de vagas, período de inscrição, data e local da prova, além de ser publicado na Unidade Acadêmica à qual a liga será vinculada, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
§1º A correção da prova será realizada pelo(s) professor(es) membros da Liga.
§2° É vedada cobrança de taxas aos estudantes para participação nos processos seletivos das Ligas Acadêmicas.
DA ASSEMBLEIA GERAL
Art. 16 A Assembleia Geral será constituída por todos os membros em exercício da Liga Acadêmica e que estejam regulares com as determinações contidas no seu Regimento.
Art.17 Compete à Assembleia Geral:
I- eleger a diretoria;
II- elaborar, modificar e aprovar o Regimento da Liga;
III- aprovar o projeto de trabalho elaborado pela diretoria;
IV- apreciar e deliberar os fatos relacionados à diretoria, membros e colaboradores no que se refere aos assuntos da Liga.
Art. 18 A Assembleia Geral Ordinária será convocada pela diretoria da Liga, por e-mail e divulgação pública, na Unidade Acadêmica à qual a Liga será vinculada, ao menos uma vez no ano, com antecedência mínima de quinze dias da sua realização.
Art. 19 A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria da Liga, por e-mail e divulgação pública, ou pela solicitação, à Diretoria, de dois terços dos membros da Liga, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da sua realização.
Art. 20 Por ocasião de votação, cada membro terá direito a voz e voto, que deverá ser aberto, com exceção de eleição para os cargos de direção e presidência, que deverá ser feita mediante voto secreto.
Art. 21 O quórum mínimo da Assembleia Geral é de maioria simples.
Art. 22 A decisão em Assembleia Geral será tomada e aprovada por maioria simples de votos entre os membros presentes.
DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Art. 23 A liga deve ter uma estrutura constituída por diretoria administrativa formada por um corpo discente e demais membros efetivos com as funções de Presidente e Vice-Presidente, Secretário, Diretor científico, Diretor de comunicação e Diretor financeiro, estando todos os integrantes submetidos às normas regimentais.
Art. 24 São atribuições do Presidente:
I- representar a Liga junto à comunidade e aos vários órgãos da UEMG;
II- presidir as reuniões deliberativas e Assembleias;
III- manter o professor coordenador informado sobre o andamento das atividades da Liga;
IV - Emitir certificado de participação do Secretário.
Art. 25 São atribuições do Vice-Presidente:
I- substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento;
II- auxiliar o Presidente em todas as suas funções;
Art. 26 São atribuições do Secretário:
I- encarregar-se do expediente e movimentar a correspondência da Liga;
II- secretariar todas as reuniões e Assembleias, fazendo as respectivas atas em livro próprio;
III- controlar o número de faltas dos membros nas atividades obrigatórias;
IV- organizar e manter atualizados os arquivos da Liga;
V- emitir certificados aos palestrantes, membros e ouvintes em eventos organizados pela Liga;
VI - Emitir certificados de participação aos membros da Liga;
VII- enviar correspondências e outros documentos para variados fins, como pedido de patrocínio, pedido de doação, fichas de inscrição para eventos etc;
VIII - Elaborar e divulgar, junto ao presidente e vice-presidente, relatório anual de atividades;
Parágrafo Único. A ata a que se refere o inciso II deste artigo deve conter data, local de reunião, presentes, pautas, deliberações e assinaturas de todos os presentes.
Art. 27 São atribuições do Diretor científico:
I- organizar e fomentar a produção científica da Liga;
II- organizar e participar das reuniões científicas da Liga;
III- organizar palestras;
IV- manter contato com professores colaboradores da Liga que possam atuar em atividades afetas aos interesses da Liga;
V- organizar o simpósio da Liga;
Art. 28 São Atribuições do Diretor de comunicação:
I- promover e divulgar palestras e peças de comunicação da Liga;
II- produzir conteúdos e alimentar as redes sociais da Liga;
III- ajudar na divulgação das atividades regulares e extraordinárias da liga;
Art. 29 São atribuições do Diretor financeiro:
I- administrar os fundos da Liga (quando houver) com a supervisão da presidência, por meio de balanço semestral apresentado em Reunião Deliberativa;
II- responsabilizar-se pelas movimentações financeiras, garantindo o equilíbrio financeiro da Liga;
III- apresentar, anualmente, a prestação de contas da Liga para aprovação em Assembleia;
Art. 30 São atribuições do Professor Coordenador
I - Submeter a proposta de criação da Liga ao seu departamento e à Câmara Departamental;
II - Encaminhar à Coordenação de Extensão ata da reunião em que conste a aprovação da Liga;
III - Participar da elaboração e correção das provas dos processos seletivos da Liga;
IV - Apoiar pedagógica e tecnicamente as ações e eventos da Liga Acadêmica;
Art. 31 Se um membro da diretoria deixar o cargo, será realizada eleição para a sua substituição.
Art. 32 Poderá constituir a diretoria estudante que se candidatar ao cargo durante a Assembleia Geral, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos presentes.
Art. 33 A Diretoria das Ligas Acadêmicas será constituída pelos membros efetivos.
Art. 34 Os discentes ocupantes dos cargos de direção terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.
Art. 35 A diretoria das Ligas Acadêmicas será investida de poderes administrativos e de representação, de forma a assegurar a execução dos seus objetivos, observando e fazendo cumprir o Regimento da Liga e demais normas vigentes.
DA CERTIFICAÇÃO
Art. 36 Os membros da Liga receberão um certificado que comprovará a sua atuação como membro da Liga Acadêmica, contendo a carga horária dedicada à Liga, e as atividades específicas de cada função exercida.
§1° A solicitação deste certificado junto ao Secretário deverá ser realizada em um período máximo de 180 dias após a saída da Liga.
§2° Os fundadores da Liga Acadêmica receberão certificados, enquanto membros fundadores, nos quais serão reconhecidas as horas dedicadas à Liga.
§3° Certificados emitidos pela Liga antes da data de publicação desta Resolução poderão ser convalidados.
Art. 37 Nos eventos extraordinários promovidos pela Liga:
I- Os participantes poderão receber certificados emitidos pela Liga, conforme a carga horária específica;
II- Os membros efetivos e diretores envolvidos receberão certificados de organização do evento promovido pela Liga.
Parágrafo Único. Os certificados emitidos pela Liga Acadêmica deverão conter a logomarca da UEMG e a logomarca da Liga.
DO PATRIMÔNIO
Art. 38 Será patrimônio da Liga tudo que, em nome dela, for adquirido por transação de qualquer natureza e o saldo em espécie.
Art. 39 Se a Liga for extinta, caso possua patrimônio, o mesmo será revertido à UEMG.
Art. 40 Qualquer alteração do patrimônio da Liga Acadêmica somente poderá ser realizada mediante a decisão de 2/3 (dois terços) dos seus membros.
Parágrafo Único – As movimentações financeiras serão de responsabilidade da Presidência, conforme Regimento da Liga.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 41 As Ligas Acadêmicas em funcionamento na Universidade do Estado de Minas Gerais terão o prazo de cento e oitenta dias para se adequarem às disposições desta Resolução.
Art. 42 Os casos omissos serão deliberados em Assembleia Geral da Liga Acadêmica.

23 1693488 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 365 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Tecnologia em Gestão Comercial da Unidade Acadêmica da Universidade do Estado de Minas Gerais em Passos

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:
- a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;
- a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 - que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;
- a Resolução UEMG/COEPE nº 287 de 04 de março de 2021 - que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução CEE nº490, de 26 de abril de 2022 - que dispõe sobre os princípios, os fundamentos, as diretrizes e os procedimentos gerais para a Integralização da Extensão nos Currículos dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação Lato Sensu no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
- o Programa de Reforma Curricular da Universidade do Estado de Minas Gerais; e
- a Ata de Reunião do COEPE, de 22 de setembro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações promovidas no Projeto Pedagógico do Curso de Tecnologia em Gestão Comercial da Unidade Acadêmica da Universidade do Estado de Minas Gerais em Passos.
Parágrafo Único. As alterações aprovadas no caput deste artigo incluem:
I - regime de matrícula por disciplina;
II - implementação do sistema de créditos curriculares e das normas de rendimento escolar;
III - possibilidade de oferta de disciplinas na modalidade à distância;
IV - inclusão de disciplinas optativas e carga horária para desenvolvimento de disciplinas eletivas;
V - cômputo de carga horária de atividades de extensão no currículo.
Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso de Tecnologia em Gestão Comercial da Unidade Acadêmica de Passos permanecerá disponível, na íntegra, no site da Universidade.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 23 de setembro de 2022
Lavínia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

23 1693493 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 364 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a composição do Colegiado do Curso de Tecnologia em Cinema e Animação da Universidade do Estado de Minas Gerais em Carangola.
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais, COEPE/UEMG, considerando o art. 57 do Estatuto da UEMG, aprovado pelo Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, a Resolução COEPE/UEMG Nº 273, de 21 de julho de 2020, e a deliberação da reunião realizada pelo COEPE em 22 de setembro de 2022,
RESOLVE:
Art.1º Fica aprovada a composição do Colegiado do Curso de Tecnologia em Cinema e Animação da Universidade do Estado de Minas Gerais em Carangola.
Art. 2º O Colegiado do Curso de Tecnologia em Cinema e Animação será composto por:
I - 01 representante docente;
II - 01 representante do Departamento de Educação, Linguística e Letras;
III - 01 representantes do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas;
IV - 01 representante do Departamento de Ciências Exatas;
V - 01 representante do Departamento de Ciências Humanas;
VI - 01 representante discente
§ 1° Os membros do colegiado a que se refere a presente Resolução terão mandato de dois anos, permitido o exercício de até dois mandatos consecutivos.
§ 2° Juntamente com os representantes, serão eleitos suplentes, com mandato vinculado, para substituí-los em suas faltas ou impedimentos.
Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 23 de setembro de 2022.
Lavínia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão

23 1693490 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Prof. Antônio Alvimar Souza

ATO Nº 142 - REITOR/2022. O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor ANTONIO ALVIMAR SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, AUTORIZA, nos termos do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, em exercício na Universidade Estadual de Montes Claros, a ausentar-se do país, no período de 11/11/2022 a 20/11/2022, para participar do Seminario-Taller "Vida Urbana en las Centralidades Metropolitanas: Discursos y Prácticas", em Lima/Peru, com ônus limitado para o Estado, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas ao mesmo, para regularizar situação funcional:
Masp 1420125-5 – Giancarlo Marques Carraro Machado – Professor de Educação Superior – PES.

23 1693625 - 1

Fundação Caio Martins - FUCAM

Presidente: Geraldina Rodrigues de Souza

PORTARIA INSTAURADORA DE SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA-PORTARIA Nº17 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022,INSTAURADORA DE SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA
A Presidente da Fundação Educacional Caio Martins, no uso das atribuições previstas no artigo 10º.do Decreto 47.880/2020, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Resolve:
Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Contraditória para apurar responsabilidade administrativano prazo de 30 (trinta) dias, sobre os fatos que versam o Processo Sei! 2160.01.0001102/2022-50,bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º. Designar Comissão composta pelos servidores Henrique Frazão Medeiros, Masp 753.214-6,como presidente;Ana Carolina Sabino do Carmo, Masp 1.434.176-2 eMarcelo Filipe Gomes de Oliveira, Masp 1.507.973-4,paraencarregaremdos respectivos trabalhos, até a conclusão final.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Geraldina Rodrigues de Souza.
Presidente da Fundação Educacional Caio Martins

23 1693338 - 1

Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491001426/2019/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Malacacheta. Objeto: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 dias, passando o vencimento de para 29/11/2023. Assinatura: 22/09/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000775/2020/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Alto Rio Doce. Objeto: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 dias, passando o vencimento de para 24/09/2023. Assinatura: 22/09/2022.

3 cm -23 1693045 - 1

EXTRATO DE ERRATA À TERMO ADITIVO
Extrato da Errata ao 4º Termo Aditivo ao Contrato nº9301339. Processo SEI nº 1490.01.0002426/2019-87. Correção do item abaixo, em virtude de erro material constante na Cláusula Terceira do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 9301339, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e a empresa Ticket Gestão em Manutenção EZC S.A, publicado na página 30, coluna 01, do Diário Oficial de Minas Gerais do dia22 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I – O valor global deste instrumento, para o período da vigência previsto no item I da cláusula primeira,será de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme demonstrado a seguir:

Código do item	Especificação	Valor global do contrato
30252	SERVICO DE GESTAO E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DO ESTADO	R$ 62.500,00

LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I – O valor global deste instrumento, para o período da vigência previsto no item I da cláusula primeira,será de R$ 20.833,33 (vinte mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme demonstrado a seguir:

Código do item	Especificação	Valor global do contrato
30252	SERVICO DE GESTAO E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DO ESTADO	R$ 20.833,33

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do 4ºTermo Aditivo ao Contrato 9301339. Data de assinatura: 23/09/2022. Assina pela Contratante: Juliano Fisicaro Borges. Assina pela Contratada: Luciano Rodrigo Weiand e Jefferson Leandro dos Reis Fernandes.

9 cm -23 1693374 - 1

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Resumo do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 9196400, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e a sociedade empresária Claro S.A. Objeto: prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de setembro de 2022, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Nacional n. 8.666/1993 c/c a Cláusula Quarta do Contrato bem como atualizar, mediante aplicação do percentual IST de 12,81%(dozeinteiros e oitenta e um centésimos por cento), o preço dos serviços continuados, conforme subitem I da Cláusula Sexta do contrato original. Dotação Orçamentária: 1071.04.122.051.4107.0001.339040.04.0.10.1. O valor da contratação passa a ser de R$ 6.681,20 (seis mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).Signatários: Ten-Cel PM Cleide Barcelos dos Reis Rodrigues, Andre Luiz Damascena e Emerson Stefanelli Santos. Processo SEI n. 1070.01.0002446/2021-11.

3 cm -23 1693570 - 1

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 278/2022
PROCESSO SEI N.º 0486807-52.2022.813.0000
Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com a interveniência do Centro de Inteligência da Justiça de Minas Gerais – TJMG e a Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais – AGEMG, Objeto: Estabelecimento de parceria, de forma integrada, entre o TJMG e a AGEMG para execução de projetos, eventos ou ações de interesse comum, ligados à prevenção de litígios, ao enfrentamento da litigiosidade excessiva, ao monitoramento e gestão de demandas repetitivas e precedentes, e ao fomento da resolução consensual das controvérsias. Vigência: 60 meses, a partir da data de sua última assinatura eletrônica. O mencionado Termo não envolve transferência de recursos financeiros, por essa razão não se consigna dotação orçamentária. Assinatura: 15 de setembro de 2022.
Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Ronaldo Souza Borges
Juiz Coordenador do Centro de Inteligência
da Justiça de Minas Gerais - CIJMG

Sérgio Pessoa de Paula Castro
Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais

5 cm -23 1693154 - 1

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9341448/2022 BPM MAMB/CPMAMB
Objeto do certame: Primeiro Termo aditivo ao contrato 9341448/2022. Objeto: Acréscimo de valor na execução de serviços adicionais na reforma da ecolândia do BPM MAMB, O valor do aditivo será de: R$ 36.190,67, (trinta e seis mil, cento e noventa reais e sessenta centavos referente 25%, conforme autorizado pela legislação vigente. Novo valor do contrato: R$ 180.953,35

2 cm -23 1693095 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
A PMMG/CAA-1 realizou o Pregão Eletrônico 11/2022, processo 1250165 22/2022, SEI!MG 1250.01.0005647/2022-56, destinado à aquisição de mesas com cadeiras em aço dobráveis para atender as necessidades das Bases de Segurança Comunitárias da 1ª RPM. A empresa Só Aço e Artigos Esportivos EIRELI - ME, CNPJ 24.113.184/0001-64, sagrou-se vencedora do certame, com proposta comercial no valor de R$ 25.129,72 celebrando o contrato de nº 9345748.

2 cm -23 1693070 - 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9341448/2022 BPM MAMB/CPMAMB
Objeto do certame: Primeiro Termo aditivo ao contrato 9341448/2022. Objeto: Acréscimo de valor na execução de serviços adicionais na reforma da ecolândia do BPM MAMB, O valor do aditivo será de: R$ 36.190,67, (trinta e seis mil, cento e noventa reais e sessenta centavos referente 25%, conforme autorizado pela legislação vigente. Novo valor do contrato: R$ 180.953,35

2 cm -23 1693096 - 1

CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO 64/2022 – CPMAMB / BPM MAMB
PMMG – CPMAmb / BPM MAmb x Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Objeto: O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o Policiamento de Meio Ambiente, bem como a preservação da fauna, flora e demais recursos naturais e, ainda, a preservação da ordem pública na Zona Rural e Urbana no Município de Coronel Xavier Chaves/MG, que abrange a subárea do 3º Grupamento do 2ºPel PM MAmb da 13ª Cia PM MAmb / BPM MAmb. Não haverárepasse de recursos financeiros do CONCEDENTE à Polícia Militar de Minas Gerais e suas unidades subordinadas. O CONCEDENTE realizará o repasse de umNotebook Lenovo Ideapad S145, processador AMD Ryzen 5 3500U, memória RAM 8GB DDR4, SSD 256Gb, avaliado em R$ 3.343,69 (três mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos) e, em contrapartida, a PMMG executará serviços no valor deR$ 668,74 (seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos reais). O prazo de vigência deste Convênio será contado a partir da data de sua publicação, quando então iniciarão todos os seus efeitos,até 31/12/2022.

5 cm -23 1693071 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO
PMMG - 14ª RPM. Pregão Eletrônico 11/2022; Processo de Compras 47/2022. UE 1259969; Objeto: Serviço de transporte de mudanças de Servidores transferidos das Unidades apoiadas pela 14ª RPM. Vencedor: GAP TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ 43.921.650/0001-82. Valor: R$244.400,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

2 cm -23 1693470 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG – 11ª RPM x Roseneide da Silva 31624995691 - ME; 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9326781/2022; Objeto: Acréscimo de valor quantidade; novo valor estimado do contrato: R$ 37.000,00; Data de Assinatura do Termo Aditivo: 23/09/2022.

1 cm -23 1693461 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PMMG-DS-CSC SAÚDE- Pregão ELETRÔNICO nº 141/2022– Processo de Compras 1255302 000 141/2022. Processo SEI nº 1250.01.0003700/2022-51. Objeto: prestação de serviço de arquitetura/engenharia para elaboração de projetos no prédio do Hospital da Polícia Militar (HPM), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial e Contrato. A Íntegra da Ata e Termo de Conclusão, disponível no site www.compras.mg.gov.br.

2 cm -23 1693513 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG-DS/CSC SAÚDE - Pregão Eletrônico: 172/2022 Processo SEI nº 1250.01.0006041/2022-88. Empresa: Gama Camp Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 03.952.213/0002-92. Objeto: aquisição de eletrodos originais tipo pás adesivas de tamanhoadulto para o perfeito funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares Cardioversores /Desfibriladores, marca Philips, modelo HEARTSTARTMRX, para atender os setores: Bloco Cirúrgico, Hospital Dia ePronto Atendimento Adulto do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais – HPM. Vigência do contrato: 12 meses a partir da publicação. www.compras.mg.gov.br

3 cm -23 1693448 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG-3ª RPM- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 – PROCESSO DE COMPRA Nº 33/2022. Objeto:Compra de pneus para veículos de 04 e 02 rodas para atender demanda da 1ª Cia PM Ind., Unidade da 3ª RPM. Aquisição de pneumáticos, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos. Modalidade: pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br.Propostas: As propostas poderão ser enviadas ao portal compras até o dia 06 de outubro de 2022, às 13 horas. www.compras.mg.gov.br e https://policiamilitar.gov.br/portal-pm/licitacao.action.

3 cm -23 1693246 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PMMG – 5ª RPM. Tomada de Preços nº 74/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia/Arquitetura destinada a executar intervenções de manutenção, reforma e adaptação de bem imóvel no destacamento Policial Militar na cidade de Veríssimo/MG (3º Grupamento/1º Pelotão/191ª Companhia/67º BPM) situado à Rua Alcino Alves da Silva, 121 – Centro – Veríssimo/MG, compreendendo uma área construída de aproximadamente 532,15m². Data: 11/10/2022. Edital disponível no site: compras.mg.gov.br e www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action

3 cm -23 1693153 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
PMMG – 21ª Cia PM Ind x Município de Piedade de Ponte Nova/MG; Convênio 11/2021; 1º TA. Objeto: Inserir novo item no plano de trabalho do respectivo convênio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
PMMG – 21ª Cia PM Ind x Município de Jequeri/MG; Convênio 14/2021; 1º TA. Objeto: Inserir novo item no plano de trabalho do respectivo convênio.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO.
PMMG – 14º BPM x CONSEP VII Ipatinga. Doação 06/2022; Objeto: Doação de 06 Headsets com identificadores de chamadas, base discadora e conjunto telefonista, 34 Headphones para telemarketing, 8 Adaptadores para treinamento Headset e 50 Kits tubo de voz para Headset 2.4 mm², novos, a serem utilizados nos serviços prestados pela corporação no município de Ipatinga/MG.

4 cm -23 1693236 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202209240002060139.